

**ANEXO XIV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, (nome aluno ou responsável) \_\_\_\_\_ ,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade  
pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no  
curso \_\_\_\_\_  
Campus \_\_\_\_\_.

Tenho conhecimento que: “na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o Processo Seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente”.

Declaro ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda, estar quite com a obrigação eleitoral, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que:

“Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI – renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)